



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

RENAN SOUSA CAMPOS
Coordenador Especial de Articulação Institucional
(interino)

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador-Geral

HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA
Secretário de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDERSON LUIS JULIANO
Secretário de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

ROBERTO RIZZO BRANCO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

LEONARDO RANDOLFO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ESTELA SIQUEIRA
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XVI – Nº 5356

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2018



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 1.126 de 18 de janeiro de 2018

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, Carlos Eduardo Vaz de Mello e Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, por VITOR MOREIRA (Biólogo) e BRUNA DE MELLO TRISTÃO CELESTINO (Engenheira Química), na composição da COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS – COJIN, designada através da Portaria nº 307/2017. (Of. nº 022/2018 – SMA)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de janeiro de 2018.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Instituto Municipal de Cultura e Esportes

EDITAL DE OCUPAÇÃO DE GALERIAS
POR ARTES VISUAIS 01/2018

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CENTRO DE CULTURA RAUL DE LEONI

1. PREÂMBULO

1.1. Considerando que a agenda do Centro de Cultura Raul de Leoni não teve a sua agenda totalmente preenchida através do EDITAL DE OCUPAÇÃO DE GALERIAS POR ARTES VISUAIS 02/2017, e objetivando o provimento do seu espaço ocioso, em caráter extraordinário, o Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis torna pública a abertura do Edital de Ocupação de Galerias 01/2018 – Centro de Cultura Raul de Leoni, visando ao processo de seleção à ocupação dos espaços destinados às Artes Visuais, no período de 2 de março de 2018 a 30 de junho de 2018.

1.2. O conjunto de ações culturais do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis enfatiza a democratização, igualdade de oportunidades e, sobretudo, acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos realizados, através da transparência da adoção de critérios e métodos de seleção pública para a escolha dos projetos.

1.3. O Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis se orienta pela atuação como agente incentivador da cultura, oferecendo à sociedade significativas expressões artísticas, de forma a proporcionar experiências interativas e transformadoras, e contribuir para a formação e o desenvolvimento cultural da cidade de Petrópolis.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de propostas de exposições para ocupação dos seguintes espaços: Galeria Van Dijk, Galeria Djanira e Espaço Alternativo, situados no Centro de Cultura Raul de Leoni.

2.1.1. Os projetos selecionados nos termos deste Edital terão o referido apoio realizado por meio de contrato de permissão de uso de espaço público, com o objetivo de receber projetos de qualidade e excelência que já disponham de recursos, mas carecem de espaços e infraestrutura como as do Centro de Cultura Raul de Leoni.

2.2. As exposições selecionadas serão realizadas entre os meses março a junho de 2018.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Os interessados em apresentar propostas para exposições de Artes Visuais – individual e/ou coletiva – nas galerias especificadas acima deverão inscrever-se mediante o envio de documentação. As propostas deverão ser apresentadas em formato impresso – tamanho A4, encadernadas e obrigatoriamente deverão conter, nesta ordem:

3.1.1. Memorial descritivo (release), com síntese sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva (Digitado em Word, Fonte Arial 12, espaçamento 1.0), com no mínimo, cinco fotos e no máximo, dez. O memorial deverá conter todas as demandas técnicas para a montagem da mostra;

3.1.1.1. Em caso de exposição de obras tridimensionais (objeto, escultura, instalação, novas mídias, etc.) é imprescindível a apresentação de projeto expográfico (organização espacial e gráfica do espaço expositivo), a partir da planta baixa da galeria pretendida, disponibilizada na seção do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis, no site oficial da PMP.

3.1.2. Trabalhos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhados de ilustrações, esquemas e texto explicativo sobre manuseio e montagem;

3.1.3. Currículo sucinto do artista: nome civil, nome artístico, endereço, telefone, endereço eletrônico, formação, exposições realizadas e outras atividades

profissionais; no caso de exposições coletivas, indicar o nome dos artistas participantes;

3.1.4. Documentação: cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência atualizado do proponente;

3.1.5. Em caso de o artista nomear um representante legal para o ato de inscrição, deverão ser anexadas procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador;

3.1.6. Material de Divulgação: entregar em CD fotos em alta resolução, no formato jpg e release da exposição para uso da Assessoria de Comunicação do IMCE para futura divulgação em mídia espontânea caso o projeto seja selecionado;

3.1.7. Ficha de inscrição (Anexo I) e Termo de Cessão de Direito do Autor ou grupo de autores para Uso de Imagem (Anexo II), devidamente preenchidas, assinadas e legíveis.

3.2. O não cumprimento do disposto neste item 3 e subitens deste Edital implicará a desclassificação do artista ou grupo inscrito para o processo seletivo do EDITAL DE OCUPAÇÃO DE GALERIAS POR ARTES VISUAIS 01/2018, pela Comissão de Seleção.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a seleção são gratuitas e estarão abertas no período de 20 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018.

4.1.1. O proponente poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e uma coletiva.

4.2. Poderão se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência no Brasil, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº 6.815/80).

4.3. É terminantemente vedada a inscrição no processo seletivo dos membros das Comissões Organizadora e de Seleção, bem como servidores, terceirizados ou profissionais, que tenham vínculo de trabalho com o IMCE.

4.4. Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.

4.5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente pelo artista, ou por seu representante legal, ou enviadas pelos Correios com data limite de postagem em 15/02/2018. As propostas entregues pessoalmente, na Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni, deverão estar contidas em envelope aberto, com a seguinte identificação: Edital Artes Visuais 01/2018 (frente) Nome e endereço do artista ou do representante do grupo (verso).

4.6. Depois de conferida a documentação, o servidor responsável deverá preencher o recibo e, em seguida, numerar e lacrar o envelope.

4.7. As propostas enviadas pelos Correios, registradas e com aviso de recebimento (AR), deverão estar contidas em envelope fechado, com a seguinte identificação: Edital Artes Visuais 01/2018 do IMCE – Destinatário: Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni do Instituto Municipal de Cultura e Esportes, Praça Visconde de Mauá 305, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25685-380.

4.8. Somente serão aceitas as propostas postadas até a data limite expressamente indicada neste Edital. Serão automaticamente excluídos os envelopes com a data da postagem posterior ao prazo estabelecido. O IMCE não será responsabilizado por extravios dos correios.

4.9. No remetente deverá constar apenas o nome e o endereço do artista ou do representante do grupo.

4.10. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fax.

4.11. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do participante.

4.12. A efetivação da inscrição implicará a automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.

4.13. A Comissão Organizadora do processo de seleção será composta pela equipe do IMCE, que terá as seguintes atribuições:

4.13.1. Coordenar o recebimento das propostas;

4.13.2. Conferir a regularidade das mesmas, bem como as informações encaminhadas, previstas neste Edital;

4.13.3. Organizar os trabalhos da Comissão de Seleção, viabilizando a realização das reuniões necessárias;

4.13.4. Zelar pelo cumprimento deste Edital.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da inscrição: de 20 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018. Receberemos as postagens enviadas até o dia 15/02/2018.

5.2. Horário: segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

5.3. Seleção: de 21 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

5.4. Divulgação da seleção: 1º de março de 2018, em mural na gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni e na seção do IMCE no site da PMP.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão de Seleção, composta por três profissionais notoriamente reconhecidos na área das artes visuais, indicados pelo Diretor-Presidente do IMCE e mais dois funcionários representantes do poder público.

6.2. O material constante das propostas selecionadas não será devolvido aos artistas.

6.3. As propostas não selecionadas pela Comissão de Seleção poderão ser retiradas pessoalmente ou por representante legal comprovado por meio de procuração, conforme indicado neste Edital, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da publicação dos resultados.

7. DAS EXPOSIÇÕES

7.1. Os artistas ou coletivos selecionados comprometem-se a participar da exposição, entre os meses de março a junho de 2018, de acordo com o programa expositivo estabelecido pela Gerência do CCRL e equipe de curadoria de Artes Visuais.

7.2. Cada exposição terá duração mínima de um mês, de acordo com calendário estabelecido pela Gerência do Centro de Cultura, podendo ser prorrogada, a critério do IMCE.

7.3. O artista deverá providenciar a identificação das obras encaminhadas para a mostra com dados tais como autor, título, data, dimensões em cm – altura x largura x profundidade, técnica e material.

7.4. O artista deverá estar presente para a montagem da exposição.

7.5. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

8.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras.

8.2. O IMCE será isento de qualquer de responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

8.3. Ficam cedidos ao IMCE todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens constantes da mostra.

9. DAS OBRIGAÇÕES (após seleção)

9.1. Do Instituto Municipal de Cultura e Esportes:

9.1.1. Tornar público o resultado da seleção do presente Edital.

9.1.2. Estabelecer a programação das exposições, reservando a cada uma o período mínimo de um mês.

9.1.3. Comunicar o resultado aos artistas e convocar os selecionados para assinatura do Contrato de Autorização de Uso das Galerias.

9.1.4. Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos, sem cobrança de taxa de concessão de direito de uso.

9.1.5. Divulgar as exposições, por meio da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelo artista ou grupo selecionado, para os veículos de comunicação parceiros do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis.

9.1.6. Disponibilizar a planta baixa dos espaços expositivos.

9.1.7. O IMCE não se responsabiliza por quaisquer danos causados às obras de arte.

9.2. Do artista ou coletivo:

9.2.1. Assinar, quando convocado pelo IMCE, o Contrato de Autorização de Uso das Galerias.

9.2.2. Comunicar, com antecedência mínima de 15 dias, sua desistência da exposição, quando for o caso.

9.2.3. Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no IMCE, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.

9.2.4. Fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição e participar da mesma. Os funcionários do IMCE prestarão somente uma assessoria com os equipamentos disponíveis no CCRL para montagem.

9.2.5. Cumprir os dias e horários estipulados para montagem e desmontagem da exposição.

9.2.6. Qualquer modificação do espaço expositivo que o artista julgar conveniente (tais como alteração da cor de painéis, paredes, iluminação ou acréscimo de suportes expositivos) deverá ser requerida à Gerência do CCRL; caso seja autorizada, o artista deverá providenciar a alteração. Ao término da exposição o próprio artista deverá providenciar a reversão ao estado anteriormente encontrado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pelo IMCE, de acordo com alterações na grade de programação, mediante comunicação expressa ao artista.

10.2. Após a exposição, o artista deve retirar as obras no período indicado pelo IMCE. Caso contrário, as obras estarão sobre o domínio do IMCE e seu destino sobre a competência do IMCE.

10.3. Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pela Gerência do CCRL, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira pelo telefone (24) 2233-1222/ 2233-1202.

10.4. Para a confirmação da exposição, a proponente pessoa jurídica deverá firmar Contrato de Permissão de Uso do espaço, que regulamentará a documentação que deve ser apresentada para legalização da exposição, qual seja: certidões negativas de débito federal, estadual e municipal; entre outros que poderão ser solicitados, conforme a natureza da exposição.

10.5. Casos omissos serão decididos pela diretoria do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis.

Petrópolis, 10 de janeiro de 2018.

LEONARDO RANDOLFO
Diretor-Presidente

ANEXO I

Nos casos dos PARTICIPANTES MENORES DE IDADE, deve constar também o nome, a qualificação e assinatura do responsável legal.

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu _____,
ID Nº _____, autorizo meu filho
acima nomeado a participar do edital de ocupação das galerias no CCRL – 02/2017.

Assinatura do Responsável

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS – 01/2018

Nome: _____

Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

ID: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Atesto a veracidade das informações acima prestadas e declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do Edital de ocupação das galerias do CCRL.

Declaro que as obras são de minha autoria, não infringem direitos de terceiros e não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, e permito a sua publicação e uso em todo o tipo de material ou mídia destinada à promoção e divulgação do Instituto Municipal de Cultura e Esportes, não sendo a instituição promotora obrigada a pagar-me qualquer remuneração.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do Participante

ANEXO II

Nos casos dos PARTICIPANTES MENORES DE IDADE, deve constar também o nome, a qualificação e assinatura do responsável legal.

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Eu _____, ID Nº _____, autorizo meu filho acima nomeado a participar do edital de ocupação das galerias no CCRL – 02/2017.

Assinatura do Responsável

Termo de Cessão de Direito do Autor ou grupo de autores para Uso de Imagem EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS – 01/2018

Eu _____, portador da ID _____, CPF _____, nascido em _____, residente em _____ e INSCRITO no presente concurso, autorizo a cessão total de direitos da minha produção inscrita no EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS – 02/2017.

Permito aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das obras selecionadas inscritas no neste edital 01/2018, em portfólios, em websites ou homepages na Internet (inclusive nas aplicações interativas), televisão aberta ou fechada, publicações impressas, outdoors, exposições e eventos institucionais, desde que esses usos não tenham finalidade comercial.

Ainda, declaro ser exclusivo responsável por eventuais reivindicações de terceiros acerca da autoria das obras de arte, bem como pela obtenção de autorização referente às propriedades, objetos, bens, locais e pessoas contidas nas obras.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do Participante

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROJETOS CULTURAIS 01/2018
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CENTRO DE CULTURA RAUL DE LEONI

1. PREÂMBULO

1.1. Conforme disposto no item 7.11 do Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 03/2017, o Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis (IMCE) torna pública a abertura do Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 01/2018 – Centro de Cultura Raul de Leoni, visando ao processo de seleção à composição da programação dos espaços culturais que o constituem: Teatro Afonso Arinos; Sala Humberto Mauro; Sala Sylvia Orthof, Sala Guiomar Novaes, Sala Multiuso e Sala Etienne Demont, no período de 09 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018, já anteriormente contemplado pelo citado Edital anterior.

1.2. O conjunto de ações culturais do IMCE enfatiza a democratização, igualdade de oportunidades e, sobretudo, acesso do público a bens, produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos realizados, tudo através da transparência na adoção de critérios e métodos de seleção pública para a escolha dos projetos.

1.3. O IMCE orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade significativas expressões artísticas, de forma a proporcionar experiências interativas e transformadoras, e contribuir para a formação e o desenvolvimento cultural da cidade de Petrópolis, norteados por princípios fundamentais de ética e cidadania.

2. OBJETO

2.1. O Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 01/2018 tem por objetivo selecionar projetos para fazer parte da programação dos referidos espaços entre os meses de fevereiro e março de 2018, recebendo apoio deste Instituto mediante a permissão de seu uso.

2.1.1. Os projetos selecionados nos termos deste Edital terão o referido apoio realizado por meio de contrato de permissão de uso de espaço público, com o objetivo de receber projetos de qualidade e excelência, que já disponham de recursos, mas carecem de espaços e infraestrutura como as do Centro de Cultura Raul de Leoni.

2.2. As inscrições serão gratuitas, devendo ser realizadas no período de 15 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

3. ÁREAS E SEGMENTOS

3.1. Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e segmentos:

- 3.1.1. Artes Cênicas: a) circo;
b) dança;
c) eventos multidisciplinares;
d) festival;
e) ópera;
f) teatro (adulto e infantil).
- 3.1.2. Música: a) série musical erudita;
b) série musical popular;
c) série musical instrumental.
- 3.1.3. Programas Educativos: a) arte-educação;
b) contação de estórias.
c) oficinas
d) cursos de curta duração
- 3.1.4. Cinema: a) exibição de filmes;
b) mostras ou festivais;
c) eventos multidisciplinares

4. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS DO CENTRO DE CULTURA RAUL DE LEONI

4.1. A modalidade Permissão de uso de Espaço irá contemplar projetos que já possuem patrocínio/recursos necessários para sua realização ou em vias de serem confirmados, sendo certo que os projetos que forem selecionados não receberão patrocínio financeiro do

IMCE, mas tão somente apoio com a Permissão de Uso dos Espaços do Centro de Cultura Raul de Leoni.

4.1.1. A permissão incluirá a utilização da dependência requerida, considerando a sua pertinência e em conformidade com a destinação do espaço, prevista no Regimento Interno, bem como a infraestrutura relacionada no referido documento.

4.1.2. Será, ainda, integrado o projeto à programação oficial do Centro de Cultura Raul de Leoni, referente ao período contemplado por este Edital.

4.2. Os projetos serão analisados por comissão formada pelo Presidente do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis; Assessor Especial de Gestão e Fomento à Cultura e Esporte; Superintendente de Cultura; Gerente do Teatro D. Pedro; Presidente do Conselho Municipal de Cultura e pelo Gerente do Centro de Cultura Raul de Leoni.

4.3. Para a análise, serão valorizadas a memória artística e cultural petropolitana, a possibilidade de ações multidisciplinares, o ineditismo, a relevância conceitual e a temática, além da contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira.

4.4. Projetos com cobrança de ingresso terão o valor da bilheteria repassado para o proponente do projeto, com prestação de contas ao final de cada dia de espetáculo, já descontados borderô de 15% (quinze por cento) e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ingresso vendido na bilheteria do teatro para custeio do papel moeda utilizado para a impressão.

4.4.1. Conforme legislação em vigor os critérios de meia-entrada deverão ser aplicados na venda dos ingressos.

4.4.2. A critério do IMCE e conforme o interesse público, poderá ser renunciada a despesa com o papel moeda utilizado na impressão dos ingressos.

4.5. No caso de projetos de cursos livres com quaisquer cobranças (taxas de matrícula, mensalidades, contribuições, etc.), será repassado ao IMCE o montante de 40% (quarenta por cento) da receita mensal apurada pelo permissionário do espaço no Centro Cultural Raul de Leoni.

4.6. Espetáculos ou eventos sem cobrança de ingresso, ou que tenham qualquer caráter filantrópico ou beneficente, deverão apresentar, no escopo da documentação anexa ao projeto, referências das instituições beneficiárias.

4.7. Será de inteira responsabilidade de cada permissionária o devido pagamento junto ao ECAD sobre os direitos que tiverem relação com a respectiva produção, isentando-se este Instituto e seus administrados de qualquer responsabilidade.

4.7.1. A permissionária se obriga, num prazo de 48h (quarenta e oito horas), a apresentar o comprovante de pagamento dos direitos referidos neste item, ou, para o caso de pagamento posterior ao espetáculo através do borderô, comprovação da comunicação ao ECAD desta forma de quitação das obrigações com os direitos autorais e conexos correspondentes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Edital:
 - a) Proponentes pessoas jurídicas, necessariamente de natureza cultural e/ou artística, com ou sem fins lucrativos, sendo estas instituições, empresas, fundações ou associações;
 - b) Proponentes pessoas físicas capazes, brasileiros ou estrangeiros.

6. VEDAÇÕES

- 6.1. É vedada a seleção de projetos:
 - a) que não tenham previsão de realização;
 - b) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à segurança e à saúde humana (ou animal) e danos ao meio ambiente;
 - c) que causem qualquer impacto negativo ou qualquer tipo de dano às dependências do Centro de Cultura Raul de Leoni como um todo, ou mesmo aos equipamentos sob sua guarda;
 - d) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

- e) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f) que caracterizem promoção pessoal de autoridades de todas as esferas de governo;
- g) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- i) que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- j) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- k) que denotem caráter estritamente político-partidário ou religioso.

6.2. É vedada, ainda, a seleção de projetos em que os respectivos permissionários/produtores contratem empresas que incidam nas vedações do item anterior.

6.3. Considerando que os editais de ocupação do Centro de Cultura Raul de Leoni compreendem um período de três meses de vigência, de modo a que seja promovida uma alternância de oportunidades, será desclassificado o projeto que já tenha sido contemplado por dois períodos consecutivos, ainda que em anos diferentes.

7. INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição de projetos para a permissão de uso, objeto deste edital, é gratuita, devendo ser realizada diretamente na Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni, localizado à Praça Visconde de Mauá, 305, Centro, Petrópolis-RJ, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h, ou enviadas pelos Correios com data limite de postagem em 24/01/2018.

7.2. As propostas enviadas pelos Correios, registradas e com aviso de recebimento (AR), deverão estar contidas em envelope fechado, com a seguinte identificação: Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 03/2017 – Centro de Cultura Raul de Leoni / Destinatário: Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, Praça Visconde de Mauá 305, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25685-380.

7.3. O prazo de inscrição inicia-se no dia 15 de janeiro de 2018 e encerra-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 31 de janeiro de 2018.

7.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições de projetos após o encerramento do período de inscrições.

7.5. Não haverá limite de quantidade de propostas a ser inscritas por proponente.

7.6. A inscrição perante o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 01/2018 – Centro de Cultura Raul de Leoni não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação da permissão de uso de qualquer outra sala do mesmo espaço.

7.7. Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam ser realizados no período compreendido entre 9 de fevereiro a 31 de março de 2018.

7.7.1. Para a programação de abril a junho de 2018 serão publicados novos Editais de Seleção, em datas oportunas.

7.8. Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O IMCE pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

7.10. Fica reservado ao IMCE o direito de bloquear as terças-feiras para eventos ou projetos institucionais.

7.11. Caso não seja preenchida a agenda do Centro de Cultura Raul de Leoni, ou em caso de vacância fortuita, referente ao período elencado por este Edital, poderá haver um segundo chamamento em caráter extraordinário, ou a critério da comissão referida em 4.2, selecionar projetos para o provimento do espaço ocioso.

7.12. Período de exame dos projetos: de 1º de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2018.

7.13. Resultados: 8 de fevereiro de 2018, em mural na gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni.

8. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para a inscrição de projeto ao uso de que trata o presente Edital, os interessados deverão remeter envelope lacrado contendo obrigatoriamente na parte externa a identificação do proponente (nome completo, CPF, área, segmento e nome do projeto para pessoa física; razão social, CNPJ, área, segmento e nome do projeto para pessoa jurídica), e em seu interior a seguinte documentação:

8.1.1 Para o uso do Teatro Afonso Arinos:

- a) Ofício dirigido à Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni requerendo a permissão de uso do teatro, com as datas solicitadas discriminadas e valores de ingressos a serem cobrados, bem como o nome e a qualificação do interessado, nome da Companhia/Grupo ou do produtor responsável (entende-se como qualificação o nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, domicílio, telefone e e-mail).
- b) Sinopse do texto ou o roteiro do evento, apresentando de forma clara o desenvolvimento do espetáculo, com a indicação, conforme o caso, de seu(s) respectivo(s) autor(es).
- c) Proposta artística da produção/montagem, contendo a concepção do espetáculo e cronograma.
- d) Documentos de liberação, conforme o caso, abrangendo os direitos autorais/intelectuais que forem pertinentes, fornecidos pelo(s) autor(es) da obra, incluindo os casos de criação coletiva, bem como, de trabalhos em processo, ou, das entidades que os representam, permitindo a apresentação do espetáculo.
- e) No caso de adaptação, apresentar a autorização do autor da obra original ou de seus representantes legais, para a realização da mesma.
- f) Ficha Técnica completa com os artistas e técnicos participantes do espetáculo.
- g) Documentação de certificação ou capacitação (como DRT ou formação acadêmica válida) do ator/bailarino/coreógrafo responsável pelo espetáculo.

8.1.2. Para o uso da Sala (Cine) Humberto Mauro:

- a) Ofício dirigido à Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni requerendo a permissão de uso da sala, com as datas solicitadas discriminadas, bem como o nome e a qualificação do interessado, (entende-se como qualificação o nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, domicílio, telefone e e-mail).
- b) Descrição da atividade proposta ou natureza do evento, apresentando de forma clara o seu desenvolvimento, respeitando, primordialmente, as destinações características da sala, conforme disposto em seu Regimento Interno.
- c) O ofício deverá conter ainda, em anexo, título do filme, sinopse, gênero, elenco (três atores principais), direção, duração e classificação etária; apresentação breve dos organizadores; expectativa de público; informar se a exibição do filme é seguida de debate (em caso afirmativo, indicar o facilitador e incluir o tempo previsto para o uso da sala).
- d) em caso de o evento não ser aberto para todos os públicos, justificar qual a finalidade da utilização, sua relevância e a que grupo específico se destina.

8.1.3. Para o uso da Sala Sílvia Orthof, Sala Guiomar Novaes, Sala Multiuso e Sala Etienne Demont:

- a) Ofício dirigido à Gerência do Centro de Cultura Raul de Leoni requerendo a permissão de uso da sala, com as datas solicitadas discriminadas, bem como o nome e a qualificação do interessado, (entende-se como qualificação o nome completo, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, domicílio, telefone e e-mail).
- b) Descrição da atividade proposta ou natureza do evento, apresentando de forma clara o seu desenvolvimento, respeitando, primordialmente, as destinações características de cada sala, conforme disposto em seus Regimentos Internos.
- c) justificativa e relevância do projeto.
- d) em caso de o evento não ser aberto para todos os públicos, explicitar a que grupo específico se destina.

8.2. Sendo a proponente pessoa jurídica, é imprescindível apresentar fotocópia de comprovante de inscrição no CNPJ, bem como, o RG e o CPF do representante legal desta empresa.

- a) No caso de ser a proponente pessoa física, é imprescindível apresentar, anexos, cópias de RG, CPF e comprovante de residência atualizado.
- b) Currículo do proponente, da Companhia, do grupo e/ou artista participante, conforme o caso, contendo release completo, portfólio e clipping.

8.3. O proponente deverá, em complemento à documentação acima relacionada, anexar ao projeto mídia (CD ou DVD) contendo fotos em alta resolução e formato jpg, áudios e/ou vídeos relacionados ao trabalho proposto.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas pela comissão descrita no item 4.2, considerando-se os critérios de seleção a seguir:

- a) Relevância conceitual e temática: concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e artística;
- b) Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira: diálogo com as mais diversas manifestações e/ou expressões das culturas populares;
- d) Viabilidade técnica: demonstração de capacidade de realização, de envolvimento de profissionais com notória especialização e da comprovação de autogestão de recursos;
- e) Democratização: propiciar a diferentes classes socioeconômicas igualdade de oportunidade de acesso ao projeto proposto.
- f) Valorização local: priorizar projetos que tenham o município como principal referência (artistas, cultura, folclore, etc.)

9.2 A programação dos Espaços Culturais em 2018 deverá proporcionar ao público experiências interativas e transformadoras por meio de projetos que valorizem, inclusive, a responsabilidade socioambiental, a sustentabilidade, a diversidade e a inovação.

10. PERMISSÃO DE USO

10.1. Após a seleção, os projetos contemplados terão um prazo para firmar um Contrato de Permissão de Uso com o Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis.

10.2. O prazo para cancelamento da data cedida por Edital é de 20 dias antes do evento.

10.3. No caso específico do permissionário da Sala Teatro Afonso Arinos, deverá ser entregue, no ato da assinatura do contrato, um cheque caução no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será devolvido no fechamento do borderô. Caso o evento seja cancelado após o prazo máximo estabelecido na cláusula 10.2, o cheque será depositado em conta para uso em infraestrutura e materiais necessários ao IMCE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a confirmação da realização do espetáculo ou cessão de espaço, o proponente pessoa jurídica selecionado deverá firmar Contrato de Permissão de Uso do Espaço, que regulamentará a documentação que deve ser apresentada para legalização do evento, qual seja: certidões negativas de débito federal, estadual e municipal; certidão negativa trabalhista e FGTS; alvará judicial em caso de participação de menores no espetáculo; ECAD, direitos autorais e congêneres; ARTs de cenário, som e luz (caso haja complementação do equipamento já existente no teatro ou sala), entre outros que poderão ser solicitados, conforme a natureza do evento.

11.2 É vedado ao proponente, desde a inscrição e até a assinatura do Contrato de Permissão de Uso do Espaço, vender ingressos antecipados, distribuir propaganda impressa, divulgar cartazes, etc., sob pena de desclassificação e sanções previstas pelo Código Civil.

11.3 Casos omissos serão decididos pela diretoria do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis.

Petrópolis, 10 de janeiro de 2018.

LEONARDO RANDOLFO PIRES
Diretor-Presidente